



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:				23176.000263/2025-79			
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:				Dispensa de Licitação ##/2025			
CONTRATO Nº:				##/2025			
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus Piripiri	2	11	R\$ 4.295,10	R\$ 8.590,20	R\$ 94.492,20
	TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)					R\$ 8.590,20	R\$ 94.492,20
	DIÁRIAS			QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	2	20 diárias mensais / 220 diárias anuais (previsão mensal de 10 diárias para cada posto)		220	R\$ 249,37	R\$ 4.987,40	R\$ 54.861,40
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)						R\$ 13.577,60	R\$ 149.353,60

Nota Explicativa: DIÁRIAS

- 1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.
- 2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.
- 3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (12 meses).
- 4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".
- 5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 12 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS			
ORDEM	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL
1	240	R\$ 219,46	R\$ 52.670,40
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR R\$
	CUSTOS INDIRETOS	1,98%	R\$ 1.042,87
	LUCRO	3,00%	R\$ 1.580,11
	TRIBUTOS	%	VALOR R\$
	PIS	0,65%	R\$ 342,35
	COFINS	3,00%	R\$ 1.580,11
	ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 2.633,52
	VALOR TOTAL		R\$ 59.849,36
	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)		R\$ 249,37

Nota Explicativa:

1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - Os custos indiretos e lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

3 - Os tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos custos indiretos, lucro e tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.

5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.

6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".

7 - O lance da diária não deverá ser inferior ao valor mínimo estipulado pela Administração, qual seja, R\$ 249,64 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

8 - A estimativa de preços, para DIÁRIAS, foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em:

9 - Método Matemático Aplicado:

9.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

9.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23176.000263/2025-79
DISPENSA DE LICITAÇÃO	##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX
B	MUNICÍPIO/UF	PIRIPIRI - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000114/2024
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
MOTORISTA	POSTO	2

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$ 1.879,18
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPÍ
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		1.879,18
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.879,18
TOTAL MÓDULO 1			1.879,18

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	156,59
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	227,38
TOTAL		20,433%	383,97
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			383,97

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.879,18
		SUBMÓDULO 2.1	383,97
		TOTAL	2.263,15
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	452,63
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	56,57
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009).	2,00%	45,26
D	SESI / SESC	1,50%	33,94
E	SENAI / SENAC	1,00%	22,63
F	SEBRAE	0,60%	13,57
G	INCRA	0,20%	4,52
H	FGTS	8,00%	181,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,800%	810,17
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		440,77
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			440,77
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		383,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		810,17
2.3	Benefícios Mensis e Diários		440,77
TOTAL MÓDULO 2			1.634,91
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,62
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	37,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	36,53
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,800%	13,07
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	37,58
TOTAL MÓDULO 3			133,20
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.879,18
		MÓDULO 2	1.634,91

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 3	133,20
		TOTAL	3.647,29
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	51,95
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	20,26
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,01
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	12,15
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,70
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			88,07
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	88,07	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
TOTAL			88,07
TOTAL MÓDULO 4			88,07
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	56,17	
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	0,00	
E	Outros (EPI'S)	0,00	
TOTAL MÓDULO 5			56,17
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.879,18
		MÓDULO 2	1.634,91
		MÓDULO 3	133,20
		MÓDULO 4	88,07
		MÓDULO 5	56,17
		TOTAL	3.791,53
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,454%	55,12
B	Lucro	2,000%	76,94
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO	3.923,59
C	Tributos	8,650	0,9135
C1. Tributos Federais			
C1.A (PIS)		0,650%	27,91
C1.B (COFINS)		3,000%	128,85
C2. Tributos Estaduais (especificar)			
C3. Tributos Municipais			

	C3.A (ISS)	5,000%	214,75
SOMA DOS TRIBUTOS		8,650%	371,51
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			503,57
TOTAL MÓDULO 6			503,57
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.879,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.634,91
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		133,20
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		88,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		56,17
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			3.791,53
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		503,57
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.295,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MOTORISTA)	
ITEM	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA
3	Cláusula Terceira - Piso Salarial - Convenção Coletiva de Trabalho - 2024/2024 - Registro MTE nº PI000114/2024.
5	Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base - Convenção Coletiva de Trabalho -2024/2024 - Registro MTE nº PI000114/2024.
ITEM	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial - Convenção Coletiva de Trabalho - 2024/2024 - Registro MTE nº PI000114/2024.
1-D	Adicional Noturno - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Para efeito de quantitativo do Adicional Noturno, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses da contratação, o qual corresponde a 21 (vinte e um) dias, observando para tal, o trabalho realizado de segunda-feira a sexta-feira, conforme cálculo na planilha auxiliar "QUADRO DE DIAS ÚTEIS".
	Adicional Noturno - Fórmula: ((Salário Base da Categoria/220)*(0,2+0,125))*21. Onde:
	Salário Base da Categoria = Salário Normativo da CCT 2024 (Registro MTE nº PI000114/2024).
	220 = Divisor utilizado para cálculo de horas/mês. CCT 2024 (Registro MTE nº PI000114/2024) utiliza divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada.
	0,2 = CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.
	0,125 = A hora noturna sofre a redução de 7 (sete) minutos e 30 (trinta) segundos. Assim temos a relação de $7,50/60 = 0,125$. Previsão na CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

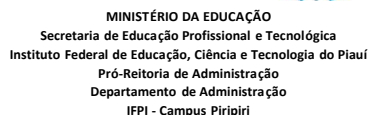
	21 = média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses da contratação, o qual corresponde a 21 (vinte e um) dias, observando para tal, o trabalho realizado de segunda-feira a sexta-feira, conforme cálculo na planilha auxiliar "QUADRO DE DIAS ÚTEIS".
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS
2.1-A	Corresponde à gratificação natalina , prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, 1/12 = 8,333% , sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
2.1-B	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de 12,10% considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a (1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada) . Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: (1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada) . Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
ITEM	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2.2-A	INSS: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-B	Salário Educação: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-C	SAT: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-D	SESI / SESC: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .

2.2-E	SENAI / SENAC: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-F	SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-G	INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-H	FGTS: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
ITEM	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS
2.3-A	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2024/2024 - Registro MTE nº PI000114/2024. No município de Piripiri-PI, não existe regulamentação do Transporte Público e nem da respectiva tarifa
	Valor da Passagem = Valor da Tarifa de acordo com o Decreto Municipal.
	02 passagens = Corresponde o número de deslocamento diários do trabalhador.
	26 dias = Para efeito de quantitativo do Vale-Transporte, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses do contrato, o qual corresponde a 26 (vinte e seis) dias, observando para tal, o trabalho realizado de segunda-feira a sábado.
	6% do Salário Base = Parcela suportada pelo beneficiário conforme Artigo 114, inciso I, Decreto 10.854/21.
	Fundamentação Legal: Decreto 10.854/21, Lei 7418/85 (Vale-Transporte), e também deverá haver regulamentação do Transporte Público e da respectiva tarifa no município.
2.3-B	Auxílio Refeição/Alimentação: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2024/2024 - Registro MTE nº PI000114/2024. Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.
2.3-C	Assistência Médica e Familiar: Sem previsão na Convenção Coletiva de Trabalho - 2024/2024 - Registro MTE nº PI000114/2024
2.3-D	Seguro de Vida: Cláusula Décima Terceira - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2024/2024 - Registro MTE nº PI000114/2024. Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O valor de referência
ITEM	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
	Aviso Prévio Indenizado - Fórmula: $((1/12)*0,05) = 0,417\%$ ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:

3-A	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
3-D	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: $((7/30)/12)*1 = 1,944\%$ ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS
4.1.1	Substituto na cobertura de Férias - Fórmula: $((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12$. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.

4.1-A	$1/3/12$ = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias. $/12$ = Impácto diluído ao longo de 12 meses. 1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.
4.1-B	Substituto na cobertura de Ausências legais - Fórmula: $((2/30)/12) = 0,556\%$ ou 0,00556. Onde: 2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE. $/30$ = Impácto sobre o mês. $/12$ = Impácto diluído ao longo de 12 meses. 0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
4.1-C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - Fórmula: $((5/30)/12)*0,02 = 0,028\%$ ou 0,00028. Onde: 5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho. $/30$ = Impácto sobre o mês. $/12$ = Impácto diluído ao longo de 12 meses. 2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE. 0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
4.1-D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho - Fórmula: $((15/30)/12)*0,08 = 0,333\%$ ou 0,00333. Onde: 15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. $/30$ = Impácto sobre o mês. $/12$ = Impácto diluído ao longo de 12 meses. 8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano. 0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
4.1-E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Fórmula: $((1+1/3)/12)*0,02*((4/12)) = 0,074\%$ ou 0,00074. Onde: $((1+1/3)/12)$ = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade. 2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE. $4/12$ = 4 meses de licença maternidade por ano. 0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
ITEM	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS
5-A	Uniformes: A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens; deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.

ITEM	MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS
6-A	Custos Indiretos - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 .
6-B	Lucro - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS .
6-C1.A	PIS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C1.B	COFINS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C3.A	ISS - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o FATURAMENTO .
	O faturamento corresponderá ao SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada " CÁLCULO POR DENTRO ":
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = 8,65 (total dos tributos) .
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = $(100 - 8,65) / 100 = \mathbf{0,9135}$.
	3º) Dividir o FATURAMENTO pelo quociente 0,9135 .
Nota Explicativa	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do MÓDULO 6 corresponderá ao SOMATÓRIO: TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
Orientações Gerais	Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.
Quando do preenchimento da planilha deverá ser retirado as partes destacadas em vermelho.	



RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO							
ITEM	PEÇA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça Social	614124	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
2	Camisa Social Manga Comprida	622523	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo,	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
3	Sapato	614126	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
4	Meia de Algodão	382965	Confeccionada em algodão, cano médio, punho cano.	Par	2	5	R\$ 10,00
5	Cinto	382962	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
6	Calça Jeans	601192	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
7	Camisa Polo	614860	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
8	Tênis	338345	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta. Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
9	Meia Social	617437	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
10	Crachá	613463	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
11	Cordão para Crachá	473223	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
VALOR TOTAL							R\$ 674,00
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES							R\$ 56,17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Parnaíba

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA
1	Seguro de Vida	1				#DIV/0!

Nota Explicativa:

O valor estimado do seguro de vida foi extraído da média aritmética de preços homologados no portal de compras governamentais do Governo Federal, conforme previsão do Art. 5º, Inciso II da IN 65/2021 - SEGES/MPDG.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

ORDEM	MÊS / ANO	TOTAL DE DIAS	DIAS ÚTEIS
1	jan/25	31	22
2	fev/25	28	20
3	mar/25	31	19
4	abr/25	30	20
5	mai/25	31	21
6	jun/25	30	20
7	jul/25	31	23
8	ago/25	31	21
9	set/25	30	22
10	out/25	31	22
11	nov/25	30	19
12	dez/25	31	20
TOTAL DE DIAS ÚTEIS			249
MÉDIA DE DIAS ÚTEIS			21

Nota Explicativa:

1 - A cada prorrogação/renovação contratual é possível atualização dos dias úteis anuais, os quais são parâmetros para fins de cálculo do Adicional Noturno.

2 - A presente tabela tem por objetivo calcular a quantidade de dias úteis passíveis de adicional noturno de segunda a sexta, excluindo os feriados federais, estaduais, municipais e, inclusive, finais de semana.

3 - Para fins de jornada de trabalho de 44h e seus reflexos quanto ao auxílio transporte, continua-se calculado em 26 dias úteis, com expediente de segunda a sábado.

Documento Digitalizado Público

Planilha de Custos e Formação de Preços GRUPO 1 - WM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Assunto: Planilha de Custos e Formação de Preços GRUPO 1 - WM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Assinado por: Will Cavalcante
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **Will Jadson de Jesus Cavalcante, COORDENADOR(A) - FG0002 - CCL-IFPI - CAMPUS PIRIPIRI**, em 06/06/2025 15:33:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/06/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 667570
Código de Autenticação: d089d60b21

